



PORTARIA FAIBI Nº 007/2006 de 29/05/2006

O Diretor *pro tempore* da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração da FAIBI, bem como a Estrutura Curricular vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares e o respectivo Anexo, do Curso de Graduação em Administração, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga - FAIBI, que fará parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º - Ao final de cada semestre letivo, o docente responsável pelas Atividades Complementares deverá entregar na Secretaria, o Anexo devidamente preenchido e assinado, para arquivo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leonilda Marquesi Costa
Diretora – FAIBI

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade de Ibitinga – FAIBI, em 29/05/2006.



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA FAIBI

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente conjunto de normas da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga - FAIBI, tem por objetivo normatizar o registro acadêmico das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Administração, sendo o integral cumprimento da carga horária prevista na estrutura curricular, indispensável para a colação de grau.

Artigo 2º - O Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Administração da FAIBI, está fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Administração definidas pela Resolução do CNE/CES nº 04/2005 de 13/07/2005.

Parágrafo único - As Atividades Complementares devem criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante, durante o período em que estiver regularmente matriculado, no curso de graduação em Administração da FAIBI, em disciplinas não pertencentes à estrutura curricular desse curso, atividades de monitoria, estágios não curriculares, iniciação científica, de extensão, participação em eventos científicos ou culturais ou em programas ou cursos oferecidos por organizações empresariais.

Artigo 3º - Como integralização curricular, as Atividades Complementares dos Cursos proporcionarão a construção de competências e habilidades e contribuirão para o aprimoramento pessoal e profissional do acadêmico.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 4º - As Atividades Complementares compõem o currículo do Curso de Graduação em Administração, com a duração mínima de 252 horas-aula, sendo divididas em 36 horas-aula por semestre, distribuídas igualmente, do primeiro ao sétimo semestre do Curso.



Artigo 5º - Considera-se Atividade Complementar do Curso de Graduação em Administração da FAIBI todas as atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e cultura previstas neste Regulamento, devidamente comprovadas pelo docente responsável pela disciplina.

Artigo 6º - As Atividades Complementares do Curso de Graduação em Administração da FAIBI são obrigatórias para todos os alunos regularmente matriculados no curso, devendo ser desenvolvidas por meio de estudos opcionais de caráter transversal e interdisciplinar para o enriquecimento do perfil do aluno.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Iniciação Científica

Artigo 7º - O aproveitamento das atividades de iniciação científica, desenvolvidas sob supervisão docente será da seguinte forma:

I - trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados à IES, de acordo com o estabelecido na regulamentação do Programa de Iniciação Científica, atribuindo-se até 6 horas-aula por trabalho, limitado a, no máximo 12 horas-aula durante todo o curso de graduação;

II - trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da IES ou instituição de incentivo à pesquisa acadêmica, até 5 horas-aula por trabalho, limitado a, no máximo, 20 horas-aula em todo o curso de graduação;

III - trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, registrando o nome da IES, até 20 horas-aula por trabalho, limitado a, no máximo, 40 horas aulas em todo o curso de graduação;

IV - trabalhos científicos publicados em periódicos indexados, registrando o nome da IES, até 20 horas-aula por trabalho, limitado a, no máximo, 40 horas-aula em todo o curso de graduação;

V - Livros ou capítulos de livros publicados, sendo registrado o nome da IES – até 40 horas-aula por trabalho, limitado a um.



SEÇÃO II Das Atividades de Monitoria

Artigo 8º - As atividades de monitoria em disciplinas pertencentes ao Curso de Graduação em Administração, serão contempladas para efeito dos registros como atividades complementares até 08 horas-aula por semestre letivo.

SEÇÃO III Atividades Complementares de Ensino e de Pesquisa

Artigo 9º - As Atividades Complementares nas áreas de Ensino e Pesquisa do Curso de Graduação em Administração da FAIBI compreendem:

I - disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelos Conselhos Estaduais de Educação e Conselho Nacional de Educação e não previstas na matriz curricular do Curso, que sejam afins à área da Administração;

II - cursos de capacitação profissional na área de Administração;

III - atividades de monitoria;

IV - cursos de informática e língua estrangeira;

V - estágios curriculares não-obrigatórios, na área de Administração, desde que devidamente comprovados, mediante supervisão e declaração de profissional;

VI - cursos de pós-graduação (*lato sensu*) em área afim;

VII - bancas de defesa de estágio (ouvinte);

VIII - grupos de estudos, desde que devidamente supervisionados e reconhecidos pelo Docente responsável pela Disciplina;

IX - publicação de trabalhos, na área de Administração, em Anais de Congressos, na íntegra ou em síntese;

X – publicação de Artigos da Área de Administração em jornais e revistas;

XI - participação, como ouvinte, em defesas públicas de teses de doutorado na área de Administração;

XII - participação, como ouvinte, em defesas públicas de dissertações de mestrado na área de Administração;



XIII - participação, como ouvinte, em defesas públicas de monografias (nível *lato sensu*) na área de Administração;

XIV - participação, como ouvinte, em defesas públicas de monografias (nível graduação) na área de Administração.

Parágrafo único. As disciplinas de que trata o inciso I deste Artigo somente poderão ser consideradas quando não aproveitadas para convalidar outras disciplinas constantes da estrutura curricular do curso.

SEÇÃO IV ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO E CULTURA

Artigo 10 - As Atividades Complementares nas áreas de Extensão e Cultura do Curso de Graduação em Administração da FAIBI compreendem:

I - participação em eventos promovidos pela FAIBI, no limite de até 8 horas-aula por evento, de acordo com avaliação do Docente responsável pela disciplina;

II - participação em eventos externos à FAIBI, no limite de até 8 horas-aula por evento, de acordo com avaliação do Docente responsável pela disciplina;

III - organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos à FAIBI de interesse desta ou da Comunidade, no limite de até 8 horas-aula por evento, de acordo com avaliação do Docente responsável pela disciplina;

IV - participação em Projetos e/ou Programas de cunho social, junto a entidades, associações ou empresas, no limite de até 8 horas-aula por semestre, de acordo com avaliação do Docente responsável pela disciplina;

V - Participação em viagens técnicas, no limite de até 4 horas-aula por evento, de acordo com avaliação do Docente responsável pela disciplina;

VI - Participação ou trabalho na organização de campanhas comunitárias, até 4 horas-aula por evento, de acordo com avaliação do Docente responsável pela disciplina;

VII - Participação ou trabalho na organização em campanhas da FAIBI, como semana universitária, seminário de pesquisa, trote solidário, doação de sangue, entre outros, no limite de até 8 horas aulas por evento, de acordo com avaliação do Docente responsável pela disciplina;



VIII - Participação ou trabalho na organização de Empresa Junior, Incubadora, Agência ou Escritório Experimental/Modelo, Jornal do Curso, Jornal da IES, Diretório Acadêmico, até 8 horas-aula por evento ou semestre letivo de participação, de acordo com avaliação do Docente responsável pela disciplina;

IX - Estudos desenvolvidos em organizações empresariais ou em órgãos públicos, correlatos aos conteúdos de disciplinas e atividades profissionais do curso, com orientação docente, apresentados na FAIBI (extra-sala de aula), até 4 horas-aula por trabalho ou semestre, de acordo com avaliação do Docente responsável pela disciplina;

X - Participação, com frequência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de aproveitamento de estudos, no limite de até 6 horas-aula, por curso ou semestre, com limite máximo de 36 horas-aula em todo o curso de graduação.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO ACADÊMICO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 11 - O Acadêmico deverá entregar ao Docente responsável pela Disciplina, em até 20 (vinte) dias para o encerramento do semestre letivo, originais e respectivas cópias dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares que realizou ao longo do período, para fins de validação e registro.

§ 1º - Os documentos originais serão devolvidos ao acadêmico após a emissão do parecer do Docente responsável pela disciplina.

§ 2º - A data dos documentos apresentados não deve ser anterior à data da primeira matrícula do acadêmico no Curso de Graduação.

§ 3º - As atividades realizadas a cada semestre letivo devem enquadrar-se em relação às datas de início e término, de acordo com o Calendário Escolar da FAIBI, para cada período letivo.

Artigo 12 - O Docente responsável pela Disciplina deverá elaborar e validar a Ficha das Atividades Complementares a cada semestre letivo concluído, conforme modelo constante do ANEXO A deste Regulamento, e encaminhar a documentação à



Secretaria Geral da FAIBI, no prazo estipulado pelo Calendário Escolar para entrega de notas, para fins de registro.

Artigo 13 - As horas-aula já computadas em uma atividade não poderão ser consideradas em outras atividades, mesmo que sejam em áreas afins.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 - Compete ao Colegiado do Curso, quando da solicitação por parte do Docente responsável pela disciplina, dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como, suprir as suas lacunas, indicando à Direção da FAIBI, através das atas de suas reuniões, possíveis adequações que se fizerem necessárias.

Artigo 15 - O aproveitamento das horas-aula a integrar as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Administração será divulgado no prazo estipulado para a publicação das notas do semestre em que o acadêmico estiver cursando, após o cumprimento da entrega de notas por parte do Docente responsável pela disciplina, conforme o Calendário Escolar.

Artigo 16 - Estas normas entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leonilda Marquesi Costa
Diretora *pro tempore* - FAIBI



ANEXO A

FICHA DE VALIDAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Aluno:	R.A.:	
Semestre / Ano:	Curso: Administração	
Docente responsável:	Data:	
ATIVIDADES DE ENSINO E DE PESQUISA		TOTAL DE HORAS-AULA VALIDADAS
Disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior, em áreas afins à de Administração		
Cursos de capacitação profissional na área de Administração		
Cursos de informática e língua estrangeira		
Estágios curriculares não-obrigatórios, na área de Administração, devidamente comprovados, mediante supervisão e declaração de profissional		
Cursos de pós-graduação (<i>lato sensu</i>) em área afim a da Administração		
Bancas de defesa de estágio (ouvinte)		
Grupos de estudos, devidamente supervisionados e reconhecidos pelo Docente responsável pela Disciplina		
Publicação de trabalhos e ou artigos, na área de Administração		
Participação, como ouvinte, em defesas públicas de teses de mestrado e ou doutorado na área de Administração		
Participação, como ouvinte, em defesas públicas de monografias (nível <i>lato sensu</i>) na área de Administração		
Participação, como ouvinte, em defesas públicas de monografias (nível graduação) na área de Administração		
ATIVIDADES DE EXTENSÃO E CULTURA	PONTUAÇÃO EM H/A	TOTAL DE HORAS-AULA VALIDADAS
Participação em eventos promovidos pela FAIBI	Até 8 horas-aula por evento	
Participação em eventos externos à FAIBI	Até 8 horas-aula por evento	
Organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos à FAIBI de interesse desta ou da Comunidade	Até 8 horas-aula por evento	
Participação em Projetos e/ou Programas de cunho social, junto a entidades, associações ou empresas	Até 8 horas-aula por evento	
Participação em viagens e visitas técnicas	Até 4 horas-aula por evento	
Participação ou trabalho na organização de campanhas comunitárias	Até 4 horas-aula por evento	
Participação ou trabalho na organização em campanhas da FAIBI, como semana universitária, seminário de pesquisa, trote solidário, doação de sangue, entre outros	Até 8 horas-aula por evento	
Participação ou trabalho na organização de Empresa Junior, Incubadora, Agência ou Escritório Experimental/Modelo, Jornal do Curso, Jornal da IES, Diretório Acadêmico	até 8 horas-aula por evento ou semestre letivo de participação	
Estudos desenvolvidos em organizações empresariais ou em órgãos públicos, correlatos	Até 4 horas-aula por trabalho ou semestre	



aos conteúdos de disciplinas e atividades profissionais do curso, com orientação docente, apresentados na FAIBI (extra-sala de aula)		
Participação, com frequência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de aproveitamento de estudos	Até 6 horas-aula, por curso ou semestre	
ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO EM H/A	TOTAL DE HORAS-AULA VALIDADAS
Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados à IES	Até 6 horas-aula por trabalho (limitado a, no máximo 12 horas-aula durante todo o curso de graduação)	
Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da IES ou instituição de incentivo à pesquisa acadêmica	Até 5 horas-aula por trabalho (limitado a, no máximo, 20 horas-aula em todo o curso de graduação)	
Trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, registrando o nome da IES	Até 20 horas-aula por trabalho (limitado a, no máximo, 40 horas aulas em todo o curso de graduação)	
Trabalhos científicos publicados em periódicos indexados, registrando o nome da IES	Até 20 horas-aula por trabalho (limitado a, no máximo, 40 horas-aula em todo o curso de graduação)	
Livros ou capítulos de livros publicados, sendo registrado o nome da IES	Até 40 horas-aula por trabalho (limitado a um)	
ATIVIDADES DE MONITORIA	PONTUAÇÃO EM H/A	TOTAL DE HORAS-AULA VALIDADAS
Atividades desenvolvidas junto ao Programa de Monitoria da FAIBI, de acordo com o regulamento próprio	Até 08 horas-aula por semestre letivo	
TOTAL GERAL DE HORAS VALIDADAS →		
() APROVADO		
Observações:		